

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3397 de 19 de Maio de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de Contratação de empresa especializada para criação de plataforma web para possibilitar atualização dos totens multimídia lotados no prédio histórico da Câmara Municipal de Mariana, incluindo manutenção corretiva e preventiva do software e do hardware, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2025, às 13 horas.** O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 16 de Maio de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - FORNECEDOR: GMX COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.459.556/0001-19. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Central de compras, torna público o resultado do - Pregão Eletrônico nº 08/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para viabilizar o deslocamento da equipe multidisciplinar aos municípios aderidos ao Programa VISA-CIS foi declarada **FRACASSADA**, em 12/05/2025, em virtude de ausência de propostas válidas. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “ www.licitardigital.com.br “. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/licitacao/todas/processo-licitatorio-n-10-2025-pregao--eletronico-n%C2%B0-08-2025/311>.

Ponte Nova, 15 de maio de 2025

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0133.2025.17 - Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Objeto: Contratação de uma empresa de engenharia especializada para a execução da obra de “Reconstrução da “Ponte

da Amizade”, na comunidade de Santana do Deserto, zona rural no Município de Rio Doce/MG”. Data da sessão pública: 02/06/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 16 de maio de 2025.

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Agente de Contratação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 197, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Edmilson Vilhena dos Santos do cargo de **Coordenador de CRAS/CREAS**, a partir de 13 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 2º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ANDRÉ LIMA BELICO, brasileiro, CREA/MG registrado sob o número 81660/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo da Obra relacionada abaixo:

- Contrato 015/2025, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de licença de uso de software - solução de análise de vias de trânsito em tempo real com auxílio de inteligência artificial para identificação de ocorrências que necessitam de intervenção da Administração para correção; serviço executado com a utilização de veículos com equipamentos de sistema de visão, IA e conectividade embarcados que processarão os dados em tempo real e os registrarão em nuvem para acesso e posterior análise dos dados coletados, celebrado com a Empresa MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Carlos Henrique Reis Antunes, brasileiro, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 99192/D, como Fiscal do Contrato Administrativo da Obra relacionada abaixo:

:

- Contrato 025/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), celebrado com a Empresa SBR Engenharia Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **CARLOS HENRIQUE REIS ANTUNTES, brasileiro, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 99192/D, em conjunto com Senhor HIURY PASSOS DE FREITAS, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 428837**, como Fiscais do Contrato Administrativo da Obra relacionada abaixo:

- Contrato nº 152/2023, cujo objeto é a execução de obras de redes coletoras, interceptoras - 1ª Etapa, do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mariana, celebrado com a Empresa R & R ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda aos Fiscais do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento dos Fiscais do Contrato ou no caso de ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA:

NOME:

DATA:

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ANDRÉ LIMA BELICO, brasileiro, CREA/MG registrado sob o número 81660/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo da Obra relacionada abaixo:

- Contrato 082/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para reformas de moradias das pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na sede e distritos do Município de Mariana, em atendimento às demandas do Programa Habitacional, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários a execução do objeto, conforme necessidade estimada e saldo existente, celebrado com a Empresa PROBUS ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **SNARD MALACHIAS PEDROSA, brasileiro, CREA/MG registrado sob o número 129.737 D**, em substituição ao Senhor **ANDRÉ LIMA BELICO, brasileiro, CREA/MG registrado sob o número 81660/D** como Fiscal do Contrato Administrativo da Obra relacionada abaixo:

- Contrato 082/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para reformas de moradias das pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na sede e distritos do Município de Mariana, em atendimento às demandas do Programa Habitacional, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários a execução do objeto, conforme necessidade estimada e saldo existente, celebrado com a Empresa PROBUS ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CITAÇÃO POR EDITAL Nº03/2025

PROCESSO Nº: XX.XX.0615.001.XXXXX-3

CLASSE: DIREITO DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: L. C. F. R

FORNECEDOR: SUDESTE SECURITIZADORA SA

PROCON DE MARIANA- MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. O Dr. Gisley Alves Freitas, Coordenador do Procon Municipal de Mariana/ Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei em respeito ao artigo 7º, inciso III, & 3º da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Procon Municipal, aos termos de uma **RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSUMERISTA** de nº XX.XX.0615.001.XXXXX-3 requerido por: L. C. F. R, inscrito no CPF sob o nº XXX.468.617-XX, Edita confinante **SUDESTE SECURITIZADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante, **Fornecedor**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.773.755/0001-10, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo **CONTESTAR** a presente ação no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando advertido(a) (s) que caso se mantenha inerte a presente notificação, estará sujeito as sanções do art. 33 parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, sem prejuízo dos demais julgamentos do processo administrativo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Mariana-MG, em 16 de maio de 2025.

Luhanna Morethzons Barcellos Delfino
PROCON

Gisley Alves Freitas
COORDENADOR DO PROCON

ANEXO

PROCON MUNICIPAL

Procon Unidade de Mariana - Praça JK, S/N, CEP: 35420-003, Mariana - MG. Fone: (31) 3557-9001

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO FA Nº. XX.XX.0615.001.XXXXX-3

DADOS DO CONSUMIDOR: **L. C. F. R.**, inscrito no CPF sob o nº XXX.468.617-XX já qualificado nos autos em epígrafe, doravante, **Consumidor**.

DADOS DO FORNECEDOR: **SUDESTE SECURITIZADORA SA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.773.755/0001-10, também já devidamente qualificado nos autos, doravante, **Fornecedor**.

Em 15/05/2025 às 10h16min na sede do Procon Municipal de Mariana - MG, apregoada as partes, não compareceram o Consumidor e o Fornecedor, não obstante, o Procon Municipal de Mariana - MG, enviou a notificação de audiência por correspondência postal com aviso de recebimento e, ao ser devolvido ao órgão municipal em 08/04/2025, voltou negativo, conforme se comprova nos autos, com assinatura do carteiro senhor J. C. S., cuja matrícula é XX7313X-XX e motivo de devolução "mudou-se".

Isto posto, tendo em vista a inércia do Consumidor, o Procon Municipal de Mariana - MG, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a juntada de justificativa legal e, na ausência deste, o órgão administrativo resolve proceder ao arquivamento do processo em epígrafe sem aplicação de sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor e legislações correlatas contra o Fornecedor.

Ademais, em razão da ausência de mecanismos jurídicos de pesquisas de endereço do Fornecedor, as publicações de citações deverão ser feitas por edital com a publicação em Diário Oficial, em consonância ao artigo 7º, inciso III, & 3º da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Finalizada à audiência às 10h18min, nada mais para constar e, achando conforme, vai assinado pela Conciliadora e pelo Coordenador do Procon Municipal de Mariana - MG.

Mariana - MG, 15 de maio de 2025.

L. C. F. R.
CONSUMIDOR

SUDESTE SECURITIZADORA SA
FORNECEDOR

LUHANNA MORETHZONS
CONCILIADORA DO PROCON

GISLEY ALVES FREITAS
COORDENADOR DO PROCON